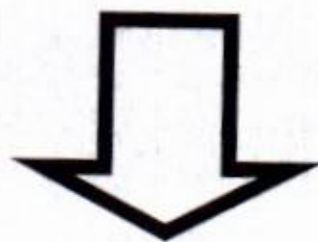


MÍDIA DIGITAL



CONSTA NA MÍDIA DIGITAL:

-  PARTICIPANTES
-  proposta ajustada
-  relatório
-  021-2024.exp
-  Certidão Negativa CEIS - CNEP

DOCUMENTOS REFERENTE À(S) PARTICIPANTE(S):

 A IMAGEM CERTA LTDA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800/988665565 / 988665826



85
7

ATA DA SESSÃO – DISPUTA DISPENSA ELETRÔNICO 21/2024

Às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024 no Departamento de Licitações, reuniu-se a Agente de Contratação Mayara Roberta P. de Lima nomeada pela Portaria n.º 276/2023, para realização da Sessão de Disputa referente a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEIS AEROFOTOGRAFICOS, conforme especificado no instrumento convocatório e anexos.

Declara aberta a sessão, verificou-se apenas 1 (uma) proposta cadastrada, e assim foi iniciado a fase de disputa, onde automaticamente foi alterado para fase de NEGOCIAÇÃO.

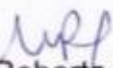
Em fase de NEGOCIAÇÃO a condutora realizou as tratativas de melhor oferta junto a A. IMAGEM CERTA, conseguindo um desconto de R\$100,00 (cem reais) por unidade.

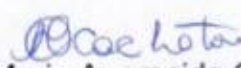
Assim, foi solicitado a proposta ajustada, e para tanto se concedeu o prazo de 30 minutos para que a licitante anexasse na plataforma o documento.

Paralelo foi realizado a verificação dos documentos anexos na plataforma a fim de consultar a condição de HABILITAÇÃO da licitante interessada.

A Comissão considerou a licitante apta a Habilitação.

*Relatórios e documentos foram exportados em Mídia Digital.


Mayara Roberta P. de Lima
Agente de Contratação – Portaria 276/2023


Maria Aparecida Cachatore
Membro



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826



37
7

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do procedimento licitatório, sob Dispensa Eletrônica nº 13/2024 à empresa :

A IMAGEM CERTA LTDA – CNPJ: 50.884.894/0001-06

	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1	PAINEL AEROFOTOGRAFICO MEDINDO 1.00m X 2.00m	6	UNIDADE	R\$1.650,00	R\$9.900,00

Cambará, 24 de junho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI

NETO:44082770968

Assinado de forma digital por JOSE
SALIM HAGGI NETO:44082770968
Dados: 2024.06.24 16:40:22 -03'00'

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800 / 988665565 / 988665826

88
u
100
ANOS
CAMBARÁ

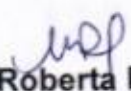
Cambará, 24 de junho de 2024.

A
Procuradoria Jurídica

Processo: 892/2024.

Encaminho processo licitatório sob Dispensa Eletrônica nº 21/2024 para parecer quanto sua homologação.

Atenciosamente,


Mayara Roberta Paladino de Lima
Divisão de Licitação



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

89

PARECER JURÍDICO Nº 426 de 01/07/2024
[Homologação]

Protocolo: 964/2024

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 21/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do processo solicitada pelo Departamento de Licitação em 24/06/2024.

Quanto aos atos do procedimento de dispensa eletrônica, verifica-se que estão formalmente em ordem a partir do parecer jurídico exarado às fls. 49-52. Houve publicação do edital nos veículos de comunicação adequados, quais sejam TCE/PR, Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação (fls.80-84).

Consta nos autos, ainda, os documentos de habilitação, proposta de preços e consulta no CEIS e CNEP em nome das licitantes (fl.86-mídia digital), ata da sessão (fl. 85) e termo de adjudicação (fl.87).

Pelo exposto, opina-se pela homologação do presente procedimento, remetendo-se os presentes autos para a autoridade competente.

Após a homologação, deve ser observado o disposto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

É o parecer.

Juliana Caruso Puchta
Juliana Caruso Puchta
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 9886658268/ 988665565 / 35328800



908

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2024 à(s) empresa(s):

A. IMAGEM CERTA LTDA - CNPJ 50.884.894/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PAINEL AEROFOTOGRAFICO MEDINDO 1.00 X 2.00 M	UND	6	R\$ 1.650,0000	R\$ 9.900,0000
			Total:	9.900,00

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI
NETO:44082770968

Assinado de forma digital por JOSE
SALIM HAGGI NETO:44082770968
Dados: 2024.07.03 08:49:34 -03'00'

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Homologação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2024
à(s) empresa(s):

A. IMAGEM CERTA LTDA - CNPJ 50.884.894/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PAINEL AEROFOTOGRAFICO MEDINDO 1.00 X 2.00 M	UND	6	R\$ 1.650,0000	R\$ 9.900,0000
			Total:	9.900,00

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito

Última atualização 03/07/2024

Local: Cambará/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA Unidade compradora: 75442756000190 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000138/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.

Informação complementar:

Art. 75, II da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.900,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar
1	PAINEL AEROFOTOGRAFICO MEDINDO 1,00 X 2,00 M	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atas & Editais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 34/2024.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, GARCIA, COZINHA E DECORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. VALOR TOTAL DO EDITAL R\$ 87.141,16 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2024 às 08h30min. do dia 16/07/2024.

2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h50min. do dia 16/07/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/07/2024.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do licitacao@barradojacare.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3537-1312.

Paço Municipal José Galvão Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 01/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MESME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado o subitem 13.1 do edital e 10.1 da minuta contratual;
Fica acrescido o subitem 18.8.1 do edital e 3.8.1 da minuta contratual.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 ATÉ ÀS 09h.
INÍCIO DA SESSÃO: 23/07/2024 À PARTIR DAS 09h01.
LOCAL: www.b3compras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITA.
MENTE, PELO E-MAIL: municiodocambará@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
ANULAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 22/2024
EXCLUSIVO MESME

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público a ANULAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET, em virtude de divergências contidas entre o documento convocatório e plataforma BLL, o que ocasionou o não cumprimento do limite temporal de disputa.
Cambará, 02 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO

Homologação para todos os fins de direito, o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2024, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS (aci) empresa(s) A. IMAGEM CERTA LTDA - CNPJ 50.884.894/0001-06, com o valor R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Cambará, 02 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA Nº 21/2024
CONTRATO 166/2024 ID 9313269

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-40
A. IMAGEM CERTA LTDA- CNPJ 50.884.894/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.
VALOR R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024
Cambará, 02 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA Nº 20/2024

O Município de Cambará torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2024 - Processo nº 787/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DENSIMETRIA.
Vencedor: DESERTO.
Cambará, 02 de julho de 2024

MAYKON PEREIRA MOREIRA
Agente de Contratação - Portaria nº 276/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 02/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: CONSTRUTORA M&M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.282.938/0001-63.

Valor: R\$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Junte-se ao procedimento.
Publique-se.

TOMAZINA, 02 de julho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA, CNPJ 34.282.938/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

Valor: R\$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tomazina, 02 de julho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA Nº 20/2024

O Município de Cambará torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA nº 20/2024 - Processo nº 787/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DENSIMETRIA.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 02 de julho de 2024

MAYKON PEREIRA MOREIRA

Agente de Contratação - Portaria nº 276/2023

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 166/2024 ID 9313269

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-40

SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA- CNPJ 82.281.353/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A CASA LAR ACONCHEGO

VALOR: R\$3.706,20 (três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 02 de julho de 2024 - PESS/2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 50/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A CASA LAR ACONCHEGO(s) empresa(s) SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA - CNPJ 82.281.353/0001-71, com o valor R\$3.706,20 (três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).

Cambará, 02 de julho de 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
EXCLUSIVO PARA MESME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA 2

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 ATÉ ÀS 09h.

INÍCIO DA SESSÃO: 19/07/2024 À PARTIR DAS 09h01.

LOCAL: www.b3compras.org.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiodocambará@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 004/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe em seu artigo 141, sobre o reajuste e reposição salarial dos vencimentos dos quadros do Poder Legislativo Municipal, e, das outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER a reposição das perdas inflacionárias no montante de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove décimos percentuais) aos servidores efetivos e funções gratificadas, do quadro geral de servidores do legislativo, regulamentados pela Lei Complementar 003/2015 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/PR, tendo como base a variação do IPCA/IBGE e compreendido o período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único: a reposição das perdas inflacionárias no montante de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove décimos percentuais), também se aplica ao vale alimentação e ao auxílio transporte.

ART. 2º. Não se aplica a reposição salarial de que trata o artigo 17 desta portaria I - aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força da Decreto nº. 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

ART. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar 003/2015 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jundiá do Sul, 02 de julho de 2024.

Pedro Prestes
Presidente da Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 13/2024
Processo Administrativo nº 41/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Servidor Local, dados, redes e backup, de acordo com as seguintes características: Servidor tipo Torre (especificação processador Intel® Xeon® Silver 4310v2, 32GB de memória RAM DDR4 (expandível até 96GB), e 2 SSDs de 1,32TB configurados em RAID 1 (suporte para até 32TB de armazenamento interno), Noções: Servidor 26 (armazenamento de terabyte nominal de 115/127/220V), com faixas de tensão de entrada de 89 a 138V (115/127V) e 175 a 255V (220V), operando a 60Hz e 4. A saída oferece uma potência máxima de 2400VA, com fator de potência de 0,82 e tensão nominal de 115V) e Rack 10U (plano de 19 polegadas, com profundidade ajustável). Fabricado em aço SAE 1010/1020 de 0,75mm com pintura eletrolítica, possui uma porta frontal removível com visor de acrílico e fechadura tipo YALE, chapa traseira fixa com furo para fixação na parede, a laterais perfuradas removíveis. Padrões EIA 310-E, fixação ajustável).

EMPRESA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19.402.292/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 44.458,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Tomazina, 02 de julho de 2024

Flavio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268/ 988665565 / 35328800



CONTRATO Nº	: 165/2024 ID 9312268
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	: A. IMAGEM CERTA LTDA
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
PROCESSO	: 964/2024
FUNDAMENTO	: Lei Federal nº 14.133/2021
Dispensa nº	: 21/2024

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSE SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** A. IMAGEM CERTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.884.894/0001-06 com sede na RUA RUA ZACARIAS G6ES VASCONCELOS, CENTRO Município de UNIAO DA VITORIA - PR, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) AMAURI FERREIRA DOS SANTOS, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	114148	PAINEL AEROFOTOGRAFICO MEDINDO 1.00 X 2.00 M	UND	6	R\$ 1.650,0000	R\$ 9.900,0000
					TOTAL:	R\$ 9.900,0000

Valor Global: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS, para atender à Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A contratada é responsável pela entrega no objeto deste processo.

3.2. A contratada obrigar-se-á a fornecer Painel aero fotográfico, medindo 1.00m X 2.00m, com imagem de alta resolução, alta qualidade e laminação, de todo perímetro urbano do município de Cambará/PR.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 9886658268/ 988665565 / 35328800



94

- 3.3. A contratada deverá entregar os painéis em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento do empenho.
- 3.4. A contratada será responsável pela captura da imagem aérea e devida impressão.
- 3.5. A contratada deverá apresentar imagem de alta qualidade e resolução, com pontos nítidos e claros para fácil reconhecimento das localidades.
- 3.6. A contratada será responsável pela aplicação da imagem em painel colorido, respeitando as cores originais das localidades.
- 3.7. A contratada deverá entregar os painéis com acabamento em moldura.
- 3.8. A contratada deverá fornecer ao município acervo das imagens capturadas em formato .jpg – no mínimo 150 imagens.
- 3.9. A contratada será responsável pelo deslocamento, diária, alimentação, hospedagem e demais custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.
- 3.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.11. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.12.1. A contratada é obrigada a cumprir as exigências e reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.13. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações solicitadas, assim como o termo de referencia o qual esta vinculado, o objeto será recusado e a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto dentro do solicitado sem ônus para a Administração.
- 3.14. A contratada é responsável pelo seu deslocamento, devendo os objetos ser entregues em local definido pela Administração.
- 3.15. A contratada é obrigada a realizar os serviços conforme o acordado neste Termo de Referência estabelecido pela CONTRATANTE;
- 3.16. A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo



99

- na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.17. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da execução dos serviços;
- 3.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada;
- 3.19. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- 3.20. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 3.21. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 3.22. Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.23. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.24. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.25. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.26. A contratada deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para as obrigações decorrentes do CONTRATO.



96

- 3.27. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.28. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.29. A contratada deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.30. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 3.31. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 3.32. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão de obra, necessária a boa e perfeita entrega dos produtos;
- 3.33. A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 3.34. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 3.35. A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- 3.36. A contratada deverá Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.37. A Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal informando o nº do empenho, e anexar cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.



67

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2023 respectivamente;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



93

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



Handwritten signature in blue ink.

5.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

5.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



100

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.14 Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268/ 988665565 / 35328800



10/8

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



107
8

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Cod Red.	Unid Orç	Proj/Ativ	Elemento/Mesa	Compl. do Elemento	Fonte
15	02.001	2.170	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	1000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Administração.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será da servidora Maria Aparecida Cachatore, em conformidade com a portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.



103
8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



10/

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



103

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira (INPC);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



106

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



107

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



103

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital da correspondente DISPENSA e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o



mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO

16.1 - Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 3.217/2023, termos do edital da correspondente DISPENSA, bem como à proposta do contratado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268/ 988665565 / 35328800



110

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

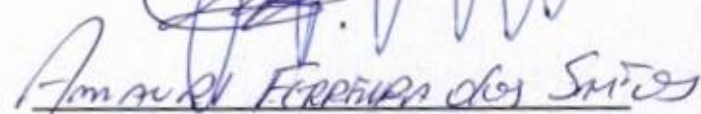
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 02 de julho de 2024.



CONTRATANTE

440.827.709-68 - JOSE SALIM HAGGI NETO



CONTRATADA

572.314.609-25 - AMAURI FERREIRA DOS SANTOS



Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 9886658268 / 988665565 / 35328800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

CONTRATO165/2024 ID 9312268

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

A. IMAGEM CERTA LTDA- CNPJ 50.884.894/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.

VALOR:R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito

[Contratos](#)

Contrato nº 165/2024

Última atualização 03/07/2024

Local: Cambará/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBARA **Unidade executora:** 75442756000190 - Unidade administrativa**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 964/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 75442756000190-2-000081/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Id contratação PNCP:** [75442756000190-1-000138/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.900,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** A. IMAGEM CERTA LTDA **CNPJ/CPF:** 50.884.894/0001-06 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO DISPENSA 21-2024.pdf	03/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atas & Editais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 34/2024.

1.8. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, GARCIM, COZINHA E DECORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. VALOR TOTAL DO EDITAL R\$ 87.141,16 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

2.8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2024 às 08h30min. do dia 16/07/2024.

2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 16/07/2024. Início de sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 16/07/2024.

3.8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.8. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do licitacao@barradojacare.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 01/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/E E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterado o subitem 13.1 do edital e 10.1 de minuta contratual.

Fica acrescentado o subitem 18.9.1 do edital e 3.9.1 de minuta contratual.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 ÀS 09h.

INÍCIO DA SESSÃO: 23/07/2024 ÀS 09h01.

LOCAL: www.b3compras.org.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITA

MENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 22/2024

EXCLUSIVO MEI/EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público a ANULAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET, em virtude de divergências contábeis entre o documento convocatório e plataforma B3, o que ocasionou o não cumprimento do limite temporal de disputa.

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

HOMOLOGAÇÃO

Homologação para todos os fins de direito, o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS (a) empresa (a) A. IMAGEM CERTA LTDA - CNPJ 50.884.894/0001-06, com o valor R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 21/2024

CONTRATO 166/2024 ID 9312288

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-40

A. IMAGEM CERTA LTDA - CNPJ 50.884.894/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL COM IMAGENS AEROFOTOGRAFICAS.

VALOR R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 26/2024

O Município de Cambará torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 - Processo nº 787/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 02 de julho de 2024.

MAYKON PEREIRA MOREIRA

Agente de Contratação - Portaria nº 276/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 02/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: CONSTRUTORA MM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.282.938/0001-43.

Valor: R\$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Junta-se ao procedimento:

Publicação.

Tomazina, 02 de julho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Contratado: CONSTRUTORA MM LTDA, CNPJ 34.282.938/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital, contrato, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

Valor: R\$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tomazina, 02 de julho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA Nº 26/2024

O Município de Cambará torna público o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 - Processo nº 787/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 02 de julho de 2024.

MAYKON PEREIRA MOREIRA

Agente de Contratação - Portaria nº 276/2023

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 166/2024 ID 9312288

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-40

SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA - CNPJ 82.281.353/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA CASA LAR ACONCHEGO

VALOR R\$3.708,20 (três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 02 de julho de 2024 - PESSO 2024

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

HOMOLOGAÇÃO

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 50/2024, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A CASA LAR ACONCHEGO (a) empresa (a) SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA - CNPJ 82.281.353/0001-71, com o valor R\$3.708,20 (três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

EXCLUSIVO PARA MEI/E E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA 2

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 ÀS 09h.

INÍCIO DA SESSÃO: 19/07/2024 ÀS 09h01.

LOCAL: www.b3compras.org.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 02 de julho de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 004/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno art. 22, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 003/2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe em seu artigo 141, sobre o reajuste e reposição salarial dos vencimentos dos quadros do Poder Legislativo Municipal, e, dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER a reposição das perdas inflacionárias no montante de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove décimos percentuais) aos servidores efetivos e funções gratificadas, do quadro geral de servidores do legislativo, regulamentados pela Lei Complementar 003/2015 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/PR, tendo como base a variação da IPCA/IBGE e compreendendo o período de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único: a reposição das perdas inflacionárias no montante de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove décimos percentuais), também se aplica ao valor alimentação e ao auxílio transporte.

ART. 2º. Não se aplica a reposição salarial de que trata o artigo 1º desta portaria.

1 - aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força da Decreto nº. 11.854, de 27 de dezembro de 2023.

ART. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar 003/2015 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jundiá do Sul, 02 de julho de 2024.

Pedro Prestes

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 13/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Servidor Local, dados, redes e backup, de acordo com as seguintes características: Servidor tipo Torre (especificação processador Intel® Xeon® Silver 4310V2, 32GB de memória RAM DDR4 (opcional até 96GB), e 2 SSDs de 1,92TB configurados em RAID 1 (opção para até 32TB de armazenamento interno), Noivais Genodai B (entrada automática de tensão nominal de 115/127/230V, com faixas de tensão de entrada de 90 a 138V (115/127V) e 175 a 235V (230V), operando a 60Hz e 4. A saída oferece uma potência máxima de 2400VA, com fator de potência de 0,82 e tensão nominal de 115V) e Rack 10U (plano de 19 polegadas, com profundidade ajustável). Fabricado em aço SAE 1010/1020 de 0,75mm com pintura anticorrosiva, possui uma porta frontal removível com vitor de aço inox e fechadura tipo YALE, chapa traseira fixa com furos para fixação na parede, e laterais perfuradas removíveis. Padrões EIA-310-E, fixação ajustável).

EMPRESA: ALINE MARIANA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.462.262/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 44.458,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Tomazina, 02 de julho de 2024.

Flavio Xavier de Lima Zanrosso

Secretário